

Itapevi, Itapevi - SP, Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ nº 06.908.278/0001-07, inscrita no CNPJ nº 336.492.398-17 após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 98/2023, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos deste certame, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**:

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.286.781/0001-95, estabelecida à Avenida Thomas Edison, 439 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01140-000 – TEL.: 11-3392 1927 – e-mail: amvesportes@uol.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Açuel Marques Veiga portador do CPF nº 016.348.258-61.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 98/2023.

1.2. Das quantidades e valores registrados:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	JG	FUTEBOL FEMININO	R\$350,00	R\$14.000,00
2	40	JG	BASQUETE MASCULINO	R\$350,00	R\$14.000,00
3	50	JG	BASQUETE STREET	R\$338,00	R\$16.900,00
4	40	JG	VÔLEI DE AREIA FEMININO	R\$300,00	R\$12.000,00
5	40	JG	VÔLEI DE AREIA MASCULINO	R\$200,00	R\$8.000,00
6	40	JG	VÔLEI FEMININO	R\$300,00	R\$12.000,00
7	40	JG	VÔLEI MASCULINO	R\$300,00	R\$12.000,00
8	50	JG	FUTEVÔLEI	R\$200,00	R\$10.000,00
TOTAL GERAL					R\$98.900,00

1.3. Das especificações dos serviços:

1.3.1. FUTEBOL DE CAMPO

- **Feminino Livre**, sendo necessário: 01 Árbitro, 02 Auxiliares nas bandeiras, 01 Mesário e 01 Delegado da partida;

- A empresa deverá fornecer os serviços por meio de pessoal da sua escolha os quais - No caso dos oficiais de arbitragem - deverão possuir obrigatoriamente habilitação técnica profissional verificada mediante Curso de Formação/Reciclagem em dia, realizados em instituições devidamente habilitadas, enquanto os demais deverão possuir Ensino Médio Completo cujos certificados poderão ser exigidos para conferência a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	186
Processo:	393/23
Ass.:	

- Os Profissionais deverão colocar nome legível nas súmulas e assiná-las com caneta esferográfica obrigatoriamente na cor azul;
- As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível, com as informações do jogo;
- Os Oficiais de Arbitragem deverão chegar ao local do jogo 01 hora antes da partida para verificar as redes, placar e vestiários;
- Atuar em trio ou quarteto com uniformes iguais;
- Fazer boletim de ocorrência (BO) em caso de agressão;

TEMPO DE JOGO:

- Na categoria Feminino Livre (30x30 com intervalo de até 10 minutos);

1.3.2. BASQUETE

- **Basquete Masculino Livre**, sendo necessário: 02 Árbitros de quadra;
- **Basquete Street**, sendo necessário: 01 Árbitro de quadra;
- A empresa deverá fornecer os serviços por meio de pessoal da sua escolha os quais - *No caso dos oficiais de arbitragem* - deverão possuir obrigatoriamente habilitação técnica profissional verificada mediante Curso de Formação/Reciclagem em dia, realizados em instituições devidamente habilitadas, enquanto os demais deverão possuir Ensino Médio Completo cujos certificados poderão ser exigidos para conferência a qualquer momento.
- Os Profissionais deverão colocar nome legível nas súmulas e assiná-las com caneta esferográfica obrigatoriamente na cor azul;
- As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível, com as informações do jogo;
- Os Oficiais de Arbitragem deverão chegar ao local do jogo 01 hora antes da partida para verificar as cestas, placar e vestiários;
- Atuar em dupla ou quarteto com uniformes iguais;
- Fazer boletim de ocorrência (BO) em caso de agressão;

TEMPO DE JOGO:

- Na categoria Basquete Masculino Livre (4 tempos de 12 minutos com intervalo de até 10 minutos entre o segundo e terceiro tempo);
- Na categoria Street (1 tempo de 10 minutos);

1.3.3. VÔLEI

- **Vôlei de quadra Masculino**, sendo necessário: 1º Árbitro, 2º Árbitro, 2 Juízes de linha;
- **Vôlei de quadra Feminino**, sendo necessário: 1º Árbitro, 2º Árbitro, 2 Juízes de linha;
- **Vôlei de areia Masculino**, sendo necessário: 1º Árbitro, 2º Árbitro, 2 Juízes de linha;
- **Vôlei de areia Feminino**, sendo necessário: 1º Árbitro, 2º Árbitro, 2 Juízes de linha;
- A empresa deverá fornecer os serviços por meio de pessoal da sua escolha os quais - *No caso dos oficiais de arbitragem* - deverão possuir obrigatoriamente habilitação técnica profissional verificada mediante Curso de Formação/Reciclagem em dia, realizados em instituições devidamente habilitadas, enquanto os demais deverão possuir Ensino Médio Completo cujos certificados poderão ser exigidos para conferência a qualquer momento.
- Os Profissionais deverão colocar nome legível nas súmulas e assiná-las com caneta esferográfica obrigatoriamente na cor azul;
- As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível, com as informações do jogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	187
Processo:	393/23
Ass:	

- Os Oficiais de Arbitragem deverão chegar ao local do jogo 01 hora antes da partida para verificar a rede, a antena, placar e vestiários;
- Atuar em dupla ou quarteto com uniformes iguais;
- Fazer boletim de ocorrência (BO) em caso de agressão;

TEMPO DE JOGO:

- Na categoria Vôlei de quadra Masculino (5 Sets de 25 pontos, vence a equipe que ganhar 3 sets primeiro);
- Na categoria Vôlei de quadra Feminino (5 Sets de 25 pontos, vence a equipe que ganhar 3 sets primeiro);
- Na categoria Vôlei de areia Masculino (3 Sets de 21 pontos, vence a equipe que ganhar 2 sets primeiro);
- Na categoria Vôlei de areia Feminino (3 Sets de 21 pontos, vence a equipe que ganhar 2 sets primeiro);

1.3.4. FUTEVÔLEI

- **Futevôlei**, sendo necessário: 1º Árbitro, 2º Árbitro;
- A empresa deverá fornecer os serviços por meio de pessoal da sua escolha os quais - *No caso dos oficiais de arbitragem* - deverão possuir obrigatoriamente habilitação técnica profissional verificada mediante Curso de Formação/Reciclagem em dia, realizados em instituições devidamente habilitadas, enquanto os demais deverão possuir Ensino Médio Completo cujos certificados poderão ser exigidos para conferência a qualquer momento.
- Os Profissionais deverão colocar nome legível nas súmulas e assiná-las com caneta esferográfica obrigatoriamente na cor azul;
- As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível, com as informações do jogo;
- Os Oficiais de Arbitragem deverão chegar ao local do jogo 01 hora antes da partida para verificar a rede, as antenas, as fitas, placar e vestiários;
- Atuar em dupla ou quarteto com uniformes iguais;
- Fazer boletim de ocorrência (BO) em caso de agressão;

TEMPO DE JOGO:

- Na categoria Futevôlei (3 Sets de 15 pontos, vence a equipe que ganhar 2 sets primeiro);

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas n°	188
Processo:	393/23
Ass:	

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações Secretaria de Esportes e Lazer deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

4.1. Os jogos serão realizados nas quadras e campos do município de Itapevi, como: Arena Parque, Arena Santa Rita, Arena Amador Bueno, Arena Vila da Paz, Parque da Cidade, CIE, CDE, CIEF e podendo ser inclusos novos locais dentro do município.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.4. A DETENTORA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

4.8. A Secretaria de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	189
Processo:	393/22
Ass.:	

4.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria de Esportes e Lazer poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o serviço efetivamente prestado e medido, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a DETENTORA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a Prefeitura isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria de Esportes e Lazer.

6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	100
Processo:	393/23
Ass:	

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado Secretaria de Esportes e Lazer, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não manter a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Detentora da Ata descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Detentora da Ata, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	191
Processo:	343/23
Ass:	

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Esportes e Lazer, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Detentora da Ata, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Detentora da Ata do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
00270	12.01.00	3.3.90.39.99	27 812 0013	2033	01	1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	192
Processo:	393/23
Ass:	

- 11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- 11.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supra, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Maurício Alonso Murakami
Secretário de Esportes e Lazer

AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA Assinado de forma digital por AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA

AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA

Açuel Marques Veiga
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:
RG: 60.180.208-1

Nome: Wellington Chaves
RG: 35.822.128.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	193
Processo:	393/23
Ass:	

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: AMV COMERCIO PROMOÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 96/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 27 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert
Cargo: Prefeito
CPF: 400.926.838-78

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maurício Alonso Murakami
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 336.492.398-17

Assinatura: _____

AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA Assinado de forma digital por AMV COM PROM DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Folhas nº	194
Processo:	393/23
Ass:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurício Alonso Murakami
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 336.492.398-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aqel Marques Veiga
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 016.348.258-61

Assinatura: _____

AMY COM PROM DE EVENTOS
ESPORTIVOS E ARBITR LTDA

Assinado de forma digital por AMY COM PROM
DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITR LTDA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Claudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.